

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2007 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DA 1ª  
DAMA.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DA 1ª DAMA**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 10h do dia 29 de maio de 2007, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

**1 – OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DA 1ª DAMA**, conforme itens a seguir especificados:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	500	PCT	Achocolatado em pó, pacote de 400G
2	200	Kg	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg
3	200	Kg	Arroz branco tipo 2, pacote de 02 kg
4	500	PCT	Biscoito doce tipo sortido, pc de 400 g
5	400	Kg	Farinha de trigo especial, pacote 1 Kg
6	200	KG	Farinha de milho, pct 1 kg
7	400	Kg	Feijão preto tipo 2, pacote de 01 Kg
8	500	L	Leite integral UHT, caixa de 01 litro
9	200	pct	Lentilha pct 500g
10	300	pct	Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 g
11	100	pct	Margarina vegetal com sal, pote de 250 g
12	200	Latas	Óleo de soja, lata de 900 ml
13	500	KG	Pão tipo cacetinho un 50g
14	350	UN	Refrigerante 2 litros
15	200	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 01 Kg
16	100	Kg	Salsicha pct de 1 kg
17	200	pote	Schimier de frutas, pote de 200g

1.1.6 Os fornecedores vencedores dos itens 8, 13 e 16 deverão fazer a entrega destes produtos conforme solicitação do Gabinete da Primeira Dama, de acordo com a necessidade.

1.2 Todos os produtos devem ser de boa qualidade, observando-se o prazo de validade dos mesmos, que não poderá ultrapassar 30 dias da data da fabricação, caso contrário, estarão sujeitos a devolução e às penalidades cabíveis.

1.3 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, especificando a marca, o valor unitário do produto e o valor total da quantidade requerida. A proposta que não cotar a marca e o valor total do item licitado será automaticamente desclassificado.

1.4 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente a apenas um item ou quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

## 2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0203 2008 33903000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DA PRIMEIRA DAMA MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DA PRIMEIRA DAMA MATERIAL DE CONSUMO
--------------------	---

## 3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderá participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

## 4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/07  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/07  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.8 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.9 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.10 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 29 de maio 2007, às 10h.

4.11 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

### 5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

#### 5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

#### 6 – DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

6.2 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

6.3 O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento da mercadoria.

6.4 Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos em no máximo 10 dias após a emissão da Nota de Empenho, no Gabinete da Primeira Dama, sito na Rua Botucaraí nº 1040, de segunda à sexta-feira no horário de expediente, exceto os itens 8, 13 e 16 que deverão ser entregues conforme solicitação.

6.5 O prazo aproximado para o consumo dos alimentos será de 06 (seis) meses.

## 7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- advertência;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.2, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente.

Candelária, 09 de maio de 2007.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Secretário Mun. da Administração  
e Modernização.

Este Edital Tomada de Preços nº 013/07,  
foi examinado em ...../...../.....

PATRÍCIA TAVARES FERREIRA  
Procurador do Município  
OAB/RS N° 59.251

DANA BETINA CEZAR  
Assessora Jurídica  
OAB/RS N° 43.926

## ANEXO

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### **CONTRATO Nº 0/07 - MINUTA**

Contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Gabinete da 1ª Dama, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e ....., com base na Lei nº 8.666/93 e conforme a Tomada de Preços nº 013/07.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado ....., com empresa situada a ....., nº ....., em ..... - RS, CNPJ nº ....., representada neste ato pelo **Sr. ....**, Proprietário da Empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

#### **DO OBJETO E DO VALOR:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada fornecerá ao Contratante:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	500	PCT	Achocolatado em pó, pacote de 400G
02	200	Kg	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg
03	200	Kg	Arroz branco tipo 2, pacote de 02 kg
04	500	PCT	Biscoito doce tipo sortido, pc de 400 g
05	400	Kg	Farinha de trigo especial, pacote 1 Kg
06	200	KG	Farinha de milho, pct 1 kg
07	400	Kg	Feijão preto tipo 2, pacote de 01 Kg
08	500	L	Leite integral UHT, caixa de 01 litro
09	200	pct	Lentilha pct 500g
10	300	pct	Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 g
11	100	pct	Margarina vegetal com sal, pote de 250 g
12	200	Latas	Óleo de soja, lata de 900 ml
13	500	KG	Pão tipo cacetinho un 50g
14	350	UN	Refrigerante 2 litros
15	200	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 01 Kg
16	100	Kg	Salsicha pct de 1 kg
17	200	pote	Schimier de frutas, pote de 200g

Perfazendo o total de R\$ .....(.....)

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento da mercadoria.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

0203 2008 33903000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DA PRIMEIRA DAMA MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DA PRIMEIRA DAMA MATERIAL DE CONSUMO
--------------------	---

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**CLÁUSULA QUARTA** – A entrega dos produtos deverá ser efetuada em no máximo 10 dias após a emissão da Nota de Empenho, no Gabinete da Primeira Dama, sito na Rua Botucaraí, nº 1040, de segunda à sexta-feira no horário de expediente, exceto os itens 8, 13 e 16 que deverão ser entregues conforme solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme a entrega da mercadoria constante da Cláusula Primeira e à medida que entregar a mesma, exigindo recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada e seus titulares ficam de fiéis depositários da mercadoria, conforme termo em separado.

#### DO REAJUSTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

#### DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- advertência;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Décima, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**DO PRAZO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato vigorará pelo período de ..... de junho de 2007 a ..... dezembro de 2007, tempo necessário ao contratante para o consumo total da mercadoria constante da Cláusula Primeira.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 013/2007 e seus anexos.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2007.

**LAURO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

.....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
Ass.:

Nome:  
RG:  
Ass.:

## TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Por este e na melhor forma de direito, a Empresa de ....., com empresa situada na ....., nº ....., em ..... - RS, CNPJ nº ....., representada neste ato pelo Sr. ...., Proprietário da Empresa, solidariamente, se declaram FIEIS DEPOSITÁRIOS, para o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, da mercadoria adquirida através do contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Gabinete da 1ª Dama, firmado em ..... de 2007, conforme a Tomada de Preços nº 013/2007, e abaixo relacionada:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	500	PCT	Achocolatado em pó, pacote de 400G
02	200	Kg	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg
03	200	Kg	Arroz branco tipo 2, pacote de 02 kg
04	500	PCT	Biscoito doce tipo sortido, pc de 400 g
05	400	Kg	Farinha de trigo especial, pacote 1 Kg
06	200	KG	Farinha de milho, pct 1 kg
07	400	Kg	Feijão preto tipo 2, pacote de 01 Kg
08	500	L	Leite integral UHT, caixa de 01 litro
09	200	pct	Lentilha pct 500g
10	300	pct	Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 g
11	100	pct	Margarina vegetal com sal, pote de 250 g
12	200	Latas	Óleo de soja, lata de 900 ml
13	500	KG	Pão tipo cacetinho un 50g
14	350	UN	Refrigerante 2 litros
15	200	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 01 Kg
16	100	Kg	Salsicha pct de 1 kg
17	200	pote	Schimier de frutas, pote de 200g

Este termo é redigido e firmado, bem como, terá o tratamento legal previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do que os fiéis depositários tem plena ciência.

Por estarem de pleno acordo, assinam este na presença de duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2007.

**LAURO MAINARDI**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	FORN. 01	FORN.02	FORN,03	MÉDIA
1	Achocolatado em pó, pacote de 400G	500	1,49	1,39	1,10	1,33
2	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg	200	2,29	1,98	2,12	2,13
3	Arroz branco tipo 2, pacote de 02 kg	200	2,22	1,85	1,78	1,95
4	Biscoito doce tipo sortido, pc de 400 g	500	1,79	1,39	1,55	1,58
5	Farinha de trigo especial, pacote 1 Kg	400	1,19	1,05	0,98	1,07
6	Farinha de milho, pct 1 kg	200	0,99	0,98	0,95	0,97
7	Feijão preto tipo 2, pacote de 01 Kg	400	1,25	0,99	1,09	1,11
8	Leite integral UHT, caixa de 01 litro	500	1,39	1,29	1,42	1,37
9	Lentilha pct 500g	200	1,19	1,19	1,17	1,18
10	Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 g	300	0,99	1,39	1,05	1,14
11	Margarina vegetal com sal, pote de 250 g	100	0,59	0,69	1,12	0,80
12	Óleo de soja, lata de 900 ml	200	1,89	1,85	2,29	2,01
13	Pão tipo cacetinho un 50g	500	3,99	3,79	4,95	4,24
14	Refrigerante 2 litros	350	0,95	0,98	1,08	1,00
15	Sal refinado iodado, pacote de 01 Kg	200	0,55	0,45	0,48	0,49
16	Salsicha pct de 1 kg	100	2,59	2,59	2,50	2,56
17	Schimier de frutas, pote de 200g	200	1,29	1,49	1,32	1,37
					TOTAL	7.768,00